



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 165-Data 23/09/2020

Esta é a Edição Nº161 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº049/2020, modalidade Pregão eletrônico nº001/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente para aquisição de aparelho de raios-x digital - mínimo de 630 mA para radiologia geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO:

- LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº02.799.882/0001-22, restou ganhadora do LOTE 1 (UNICO) no valor total de R\$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais);

São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2020.

NEUZA HELENA MEIRELES  
PREGOEIRA

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório nº049/2020, modalidade Pregão eletrônico nº001/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente aquisição de aparelho de raios-x digital - mínimo de 630 mA para radiologia geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, HOMOLOGO:

- LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº02.799.882/0001-22, restou ganhadora do LOTE 1 (UNICO) no valor total de R\$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais);

São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 038, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, em uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009 e alterações, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1°. MIRTIS BENICIA SIVA DE LIMA DO CARMO, brasileira, casada, CPF nº 073.951.254-44, Carteira de Identidade nº MG-21.505.754/MG, Título de Eleitor nº 0756.7188.0833, residente e domiciliada na Rua Sete nº 85, CS, Bairro Bela Vista – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35506-000 para exercer o cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de cargo de cargo de Chefe de Divisão, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 01 de setembro de 2020

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N°45/2020

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público o extrato do contrato n° 45/2020. CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o n° - 02.799.882/0001-22.OBJETO – aquisição de aparelho de raios-x digital. Valor total – VALOR: R\$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.302.1001.1044 – 4.4.90.52.00. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO